



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 441A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 18 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 441A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 32, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE TACIBA”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o prosseguimento da situação de emergência em Saúde Pública no Município de Taciba reconhecida pelo Decreto nº 135, de 20 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, no âmbito municipal, do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os reiterados prolongamentos da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Decretos Estaduais, extensivo a todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 2.502 de 26 de abril de 2021, que reconhece, para efeitos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, no Município de Taciba.

Parágrafo Único. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade

pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Ficam mantidas as disposições previstas nos decretos anteriormente editados, no tocante ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taciba, 18 de maio de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos